

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1008/2013**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3º da Resolução nº483, de 18 de março de 2003, nos Arts.1º, 2º, 4º e 5º do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003, e nos Arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº257/2013; RESOLVE: Art.1º. Fica **excluído** a partir de 1º de julho de 2013 **do Grupo de Trabalho** para dar Suporte às Atividades da Procuradoria Parlamentar, criado pelo Ato da Presidência nº257/2013, o seguinte **MEMBRO**:

ASSESSOR TÉCNICO GLEIVANIS GONCALVES DA SILVA

Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 24 dias do mês de julho do ano de 2013.

Deputado José Albuquerque  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1009/2013**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3º da Resolução nº483, de 18 de março de 2003, nos Arts.1º, 2º, 4º e 5º do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003, e nos Arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº288/2013; RESOLVE: Art.1º. Fica **excluído** a partir de 1º de julho de 2013 **do Programa** de Racionalização e Simplificação dos Procedimentos Administrativos, criado pelo Ato da Presidência nº288/2013, o seguinte **MEMBRO**:

SECRETÁRIO TEREZA MARIA MARTINS AMARAL

Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 24 dias do mês de julho do ano de 2013.

Deputado José Albuquerque  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº1010/2013**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3º da Resolução nº483, de 18 de março de 2003, nos Arts.1º, 2º, 4º e 5º do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003, e nos Arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº300/2013; RESOLVE: Art.1º. Fica **excluído** a partir de 1º de julho de 2013 **do Subgrupo de Trabalho** para Articulação Intersetorial na Área de Administração e Finanças, criado pelo Ato da Presidência nº300/2013, o seguinte **MEMBRO**:

COORDENADOR MARIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUSA

Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 24 dias do mês de julho do ano de 2013.

Deputado José Albuquerque  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**ATO NORMATIVO Nº267/2013** de 24 de abril de 2013.

**APROVA O MANUAL DE COMPETÊNCIAS DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO E DE PROVIMENTO EFETIVO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição conferida pelo art.19, XVIII, a, da Resolução nº389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO a necessidade de definir as competências dos Cargos de Direção e Assessoramento e de provimento efetivo da Estrutura Organizacional da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará; CONSIDERANDO ainda que cada órgão depende de definição de suas competências para um melhor desempenho de suas atividades: RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Manual de Competências dos Cargos de Direção e Assessoramento da Estrutura Organizacional da Assembleia Legislativa do Ceará que define as competências de seus órgãos e atribuições dos titulares dos cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão.  
Art.2º - O Manual de Competências tem por objetivo dar cumprimento ao princípio constitucional da eficiência e estabelecer as diretrizes para ação administrativa dos seus diversos escalões hierárquicos, fixar as competências dos seus órgãos e as atribuições dos seus cargos efetivos e em comissão.

Art.3º - As competências dos órgãos e as atribuições dos cargos são definidas no Manual de Competências, conforme anexos I e II.

§1º - Por atribuições dos seus órgãos entendem-se as atividades básicas desenvolvidas, as quais caracterizam seu campo de atuação.

§2º - As atribuições dos titulares de cargos e as especificações das atividades e responsabilidades inerentes ao cargo e as atribuições do órgão ao qual se encontra em exercício

Art.4º - Os servidores investidos nos cargos de direção e assessoramento deverão promover ações no sentido de estimular o conhecimento, consulta e a correta aplicação das disposições contidas no Manual de Competências, aplicando o seu conteúdo por aqueles que lhes são subordinados, obtendo assim um rendimento satisfatório das atividades que lhes são atribuídas, evitando, assim, a execução de tarefas e controles em duplicidade.

Art.5º - O Departamento de Recursos Humanos deverá providenciar a edição do Manual de que trata este Ato Normativo e distribuir entre os órgãos que compõem a Estrutura Organizacional da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e a Coordenadoria de Planejamento e Informática o disponibilizará para consultas on-line.

Art.6º - A descrição das tarefas típicas por área de especialidade, constantes do Anexo II do Manual de Competências dos Cargos de Direção e Assessoramento e de Provimento Efetivo passam a ser atribuídos aos cargos/funções do quadro de pessoal do grupo de atividades de nível superior, parte integrante do Anexo II da Lei Nº12.075 de 15 de fevereiro de 1983, DO 18 de fevereiro de 1993.

Art.7º - O Departamento de Recursos Humanos, com aprovação da Diretoria Geral, promoverá, anualmente, as alterações necessárias no Manual de Competências, atualizando-o de acordo com as disposições legais pertinentes.

Art.8º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 24 dias do mês de abril de 2013.

Deputado José Albuquerque

PRESIDENTE

Deputado Tin Gomes

1º VICE- PRESIDENTE

Deputado Lucflvío Girão

2º VICE- PRESIDENTE

Deputado Sérgio Aguiar

1º SECRETÁRIO

Deputado Manoel Duca

2º SECRETÁRIO

Deputado João Jaime

3º SECRETÁRIO

Deputado Dedé Teixeira

4º SECRETÁRIO

\*\*\* \*\*

A DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Laudo Médico da Coordenadoria de Perícia Médica – COPEM, datado de 07 de agosto de 2013. RESOLVE conceder à servidora, **TEREZA NEUMA RODRIGUES LIMA**, 60 (SESSENTA) dias de **licença** para tratamento de saúde **em prorrogação**, conforme os arts.80-I e 88 da Lei nº9.826 de 14.05.1974 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DO CEARÁ), a partir de 31/07/2013. DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 19 de agosto de 2013.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães Cunha

DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

**CORRIGENDA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº27/2013**

No Extrato do Contrato nº27/2013, celebrado entre esta Assembleia e a Empresa LABTÉCNICA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, processo nº07911/2012, publicado no Diário Oficial de 16/08/2013,